



JUSTIFICATIVA DE USO DO PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Materiais e Equipamentos de Construção Diversos (Hidráulico, Elétrico, Ferragens, EPI'S...), para manutenção das atividades da Prefeitura.

Para que a Administração Pública possa contratar com terceiros precisa obedecer ao que preconiza o princípio da legalidade e em obediência a tal princípio, está obrigada a seguir regramentos legais como o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 — Lei 10.520/2002 e outros pertinentes á contratações para aquisições de bens e serviços comuns. Esses regramentos dão conta de que toda a contratação com terceiros deve ser realizada mediante processo licitatório, salvo os casos previstos em Lei.

Neste contexto, encontram-se diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a modalidade mais empregada. O pregão foi Instituído pela Lei do 10.520 de 17 de julho de 2002, e se destina a aquisições de bens e serviços comuns. A Modalidade Pregão foi regulamentada pelo Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000 e sua forma eletrônica pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, esta, tendo preferência sobre a modalidade Presencial. É importante destacar que nos casos em que não for possível a realização de Pregão na forma eletrônica admite-se a forma presencial devendo, neste caso, a autoridade competente justificar a sua adoção, conforme preconiza o Art. 4.º. § 1º Decreto n.º 5.450/2005, considerando ainda a Instrução Normativa N.º 206, de 18 de outubro de 2019.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

A modalidade de licitação Pregão destina-se a seleção da proposta mais vantajosa para administração, observando-se não somente os valores, mas também a qualidade dos bens e serviços a serem adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

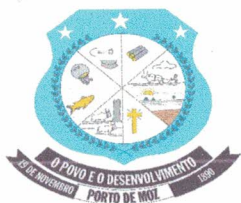


Neste contexto, cabe analisar questões relacionadas ao custo benefício tanto das aquisições como também da realização dos procedimentos licitatórios e as vantagens dessa modalidade de licitação, a saber:

- a) A modalidade Pregão confere celeridade aos processos para aquisição de bens e serviços;
- b) Simplifica o processo de contratação com terceiros;
- c) Não está adstrita a valores;
- d) Permite que os licitantes ofertem lances de modo a impulsionar a competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- e) A fase de análise e julgamento da proposta como sendo a primeira fase confere ao processo licitatório lisura em seu procedimento;
- I) Confere maior transparência nas ações dos agentes públicos.

Considerando ainda que a nossa internet é muito vulnerável, haja vista que toda sua distribuição é realizada via rádio, onde há uma vulnerabilidade muito grande na rede de distribuição que atende o nosso município, principalmente nesse período de inverno, no qual o clima é bastante variante, ocasionando constatare queda na distribuição do sinal de internet, portanto não temos condição tecnológica de realizarmos esse PREGÃO na modalidade ELETRONICA, sendo que, esse é um problema enfrentado em toda região, a modalidade Pregão Eletrônico necessita de internet eficiente de qualidade, para atender as necessidades do certame licitatório em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Direitos assegurados no Art. 3º da lei de Licitação 8666/93, enfatizando que esses direitos poderiam ser comprometidos com a realização do pregão eletrônico, podendo até mesmo, prejudicar alguma empresa licitante, impedindo de ofertar lances no presente certame, dificultando o melhor aproveitamento do mesmo e conseqüentemente, impossibilitando essa administração de contratar ou adquirir bens e serviços com melhor preço de mercado, ocasionando prejuízos ao erário público. Dessa forma, esta administração opta pela realização da modalidade Pregão Presencial.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



O Município de Porto de Moz estende-se por cerca de 17.423,2 km², a densidade demográfica é de 2,4 habitantes por km² no território do município e possui cerca de 41.135 habitantes no último censo. Possui ainda, distritos como a Vila Taparará e Vila Maripi, distritos com expressivo número de habitantes exigindo desta municipalidade ações que provova qualidade de vida e desenvolvimento social. Dessa forma, a mesma visa atender as necessidades básicas da comunidade portomozense, ofertando e garantindo seus direitos aos serviços públicos básicos, garantindo educação de qualidade, assistência social, como também, serviço de saúde pública de qualidade, promovendo e incentivando o distanciamento social nesse período crítico que a saúde enfrenta. Nesse contexto, esta Prefeitura de Porto de Moz necessita realizar a aquisição de Materiais e Equipamentos de Construção Diversos (Hidráulico, Elétrico, Ferragens, EPI'S...), para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal para realizar suas atividades rotineiras dos servidores municipais e indispensáveis para a sociedade portomozense.

É sabido a grande necessidade desta Prefeitura em manter todos os seus serviços em pleno funcionamento, assim é indispensável que os espaços físicos estejam em condições de serem utilizados de forma adequada com segurança e qualidade tanto para os servidores municipais, como também, para a sociedade portomozense, por isso, é de suma impor fazer manutenção periódica nos prédios públicos municipais.

Nesse contexto, justifica-se o fornecimento de material de construção para manutenção das atividades da Prefeitura, para as perfeitas condições de atendimento ao público, alvo dos serviços prestados por esta municipalidade, que tem como principal objetivo, fortalecer e implementar os serviços na atenção a sociedade portomozense. Diante do exposto, e considerando a Instrução Normativa n° 03/2020; que dispõe sobre a *aprovação da Nota Técnica n° 03/2020/TCMPA, que estabelece novas Orientações Gerais aos Municípios do Estado do Pará, diante da crise imposta pelo “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19)*. Este procedimento licitatório ocorrerá respeitando todas as diretrizes e recomendações de distanciamento social e higienização de combate e prevenção a pandemia do SARS-CoV2, novo Coronavírus estabelecidas pelos órgãos competente, disponibilizando álcool em gel, uso obrigatório de máscaras, distanciamento mínimo de 1,5m entre membros da comissão permanente de licitação e licitantes presentes, conforme item **2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 2.4.** *“Só será permitido a permanência de pessoas no local mediante uso de máscaras, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio), com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de instrumentos de higienização (água e sabão ou álcool em gel), com público máximo equivalente a 60% (sessenta por cento) dos lugares disponíveis, de acordo com a Portaria Municipal de n° 016, de 18 de janeiro de 2021 e com o decreto municipal de n° 214, de 01 de setembro de 2020, caso o número de empresa licitantes exceda o número estabelecido no presente decreto, a secção de abertura da licitação será*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



redirecionada a novo local a critério do pregoeiro e sua equipe de apoio”. Dessa forma, promove o distanciamento social, e viabiliza a presente aquisição sem ocasionar danos ao erário público ou a saúde da comunidades deste município.

Com base nisso, Em virtude da urgência e a manutenção prefeitura municipal, justificado pelo motivo supra dito, como rege a Lei Federal nº 8.666/93. Diante do exposto, fica evidenciado a extrema necessidade da presente aquisição, pois, esta municipalidade possui demandas de atividades essenciais em todos os segmentos administrativos desta Prefeitura Municipal.

Porto de Moz/PA, 28 de junho de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz